

LEI COMPLEMENTAR Nº 103

de 14 de novembro de 2019

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º..

Fica alterado o ANEXO III - CARGOS EFETIVOS - da Lei Complementar nº 040, de 04 de setembro de 2007, que passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei Complementar, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações já consignadas ao orçamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajustes ou suplementação orçamentária necessários para implementação da presente Lei Complementar.

Art. 3º..

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 099. de 08 de dezembro de 2018.

ANEXO III**(LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018)****CARGOS EFETIVOS CRIADOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE EXISTENTE	QUANTIDADE CRIADA	TOTAL
<i>CARREIRA: Magistério Municipal</i>			
<i>Profissional de Educação</i>	500	50	550
<i>CARREIRA: Serviços de Saúde Pública</i>			
<i>Profissional de Medicina</i>	20	10	30
<i>Profissional de Serviços de Saúde</i>	80	20	100
<i>Técnico de Serviços de Saúde II</i>	60	20	80
<i>Técnico de Serviços de Saúde I</i>	80	0	80
<i>Assistente de Serviços de Saúde II</i>	100	20	120
<i>Assistente de Serviços de Saúde I</i>	80	0	80
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio Educacional</i>			
<i>Gestor de Atividades Educacionais</i>	15	0	15
<i>Assistente de Atividades Educacionais III</i>	70	130	200
<i>Assistente de Atividades Educacionais II</i>	45	35	80
<i>Assistente de Atividades Educacionais I</i>	115	0	115
<i>CARREIRA: Serviços de Apoio às Ações Sociais</i>			
<i>Gestor de Ações Institucionais</i>	30	30	60
<i>Gestor de Ações Institucionais II</i>	15	0	15
<i>Gestor de Ações Institucionais I</i>	15	0	15
<i>CARREIRA: Serviços de Fiscalização Municipal</i>			
<i>Fiscal de Obras</i>	5	0	5
<i>Fiscal de Posturas</i>	5	0	5
<i>Fiscal de Meio Ambiente</i>	3	0	3
<i>Agente de Fiscalização de Trânsito</i>	6	0	6

CARREIRA: Serviços Organizacionais

<i>Gestor de Atividades</i>	<i>50</i>	<i>0</i>	<i>50</i>
<i>Organizacionais</i>			
<i>Técnico de Atividades</i>	<i>120</i>	<i>10</i>	<i>120</i>
<i>Organizacionais</i>			
<i>Assistente de Atividades</i>	<i>80</i>	<i>0</i>	<i>80</i>
<i>Organizacionais II</i>			
<i>Assistente de Atividades</i>	<i>50</i>	<i>0</i>	<i>50</i>
<i>Organizacionais I</i>			

CARREIRA: Serviços Operacionais e Auxiliares

<i>Agente de Segurança</i>	<i>32</i>	<i>0</i>	<i>32</i>
<i>Agente de Serviços</i>	<i>30</i>	<i>0</i>	<i>30</i>
<i>Especializados III</i>			
<i>Agente de Serviços</i>	<i>60</i>	<i>0</i>	<i>60</i>
<i>Especializados II</i>			
<i>Agente de Serviços Especializados</i>	<i>100</i>	<i>0</i>	<i>100</i>
<i>I</i>			
<i>Auxiliar de Serviços Operacionais</i>	<i>80</i>	<i>80</i>	<i>160</i>
<i>II</i>			
<i>Auxiliar de Serviços Operacionais</i>	<i>330</i>	<i>0</i>	<i>330</i>
<i>I</i>			

CHAPADÃO DO SUL - MS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 103/2019 - 14 de novembro de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em